



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Saúde a inclusão da capoterapia no rol de atividades disponibilizadas à comunidade catarinense, especialmente aos idosos.**

O Deputado/A Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a capoterapia é uma vertente da capoeira que combina exercício físico, ritmo musical e técnica em atividades orientadas para idosos;

- a prática oferece uma forma suave de exercício físico, contribuindo para o fortalecimento muscular e para a melhora da flexibilidade, do equilíbrio e da coordenação motora. Além disso, promove a socialização e o aumento da autoestima, criando um ambiente divertido e encorajador para os participantes, sendo especialmente adequada para pessoas da terceira idade;

- no Estado de Santa Catarina existem diversas maneiras de promover a capoterapia, a exemplo de parcerias com instituições de saúde, centros de convivência, grupos da terceira idade, asilos ou casas de repouso; e

- a realização de eventos, workshops ou aulas abertas, bem como a criação de grupos regulares em diferentes regiões de Santa Catarina, pode facilitar o acesso dos idosos a essa atividade inclusiva, divertida e que traz inúmeros benefícios para a saúde física, mental e emocional,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Saúde, a seguinte **Indicação**:

**"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcivus Machado, que sugere a Vossa Excelência a inclusão da capoterapia no rol de atividades disponibilizadas à comunidade catarinense, especialmente aos idosos. Atenciosamente, Deputado Mauro De Nadal - Presidente"**

Sala das Sessões,

Deputado Marcivus Machado



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 21/06/2023, às 14:42.

---